



Est. de São Paulo

Prefeitura Municipal de Parapuã

L E I Nº 251/57.-

=====

Eu, FRANKLIN RAMIRES, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, DECRETA e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$12.000,00 (doze mil cruzeiros) a fim de que seja efetuado o pagamento referente aos meses de julho a dezembro de 1.956, do Advogado contratado pela Câmara Municipal.

Art. 2º - O presente crédito especial será coberto com o excesso de arrecadação já verificado na rubrica 60 - 0-12-1 - Imposto Predial, constante do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 20 de setembro de 1957.

Franklin Ramires

Franklin Ramires.-
Prefeito Municipal.-

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.

Maria de L. D. Ramires

Maria de Lourdes Arnold Ramires.-
Secretário em Comissão.-